



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507 / 0001-06

LEI N.º 2.042/97

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

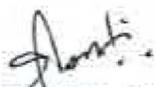
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
editar, após a cessão formal e expressa dos direitos autorais, a obra literária de
autoria do Sr. Ettore Liberalesso, denominada "**SALTO: HISTÓRIA DE
SUAS RUAS E PRAÇAS**", podendo efetuar a sua venda a preço de custo.

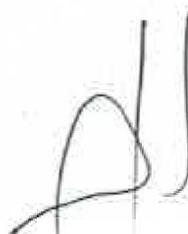
Artigo 2º - O autor da obra receberá da Prefeitura
Municipal, pela cessão referida no artigo anterior, o equivalente a 25% (vinte e
cinco por cento) dos livros da tiragem da primeira edição.

Artigo 3º - Os encargos financeiros da edição do
livro, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 17 de novembro de 1.997


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo